

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro de Registro Geral de nº 02, nas folhas 001/003, neles verifiquei constar em data de 26/04/1.977, sob a **Matrícula de nº R.2-1.992**, o registro do loteamento **BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 3º COMPLEMENTO**, neste município, o qual foi aprovado por meio do Decreto nº 98-A de 08 de outubro de 1.976; em que consta como loteador A FIRMA SOARES E SOARES LTDA, com sede em Goiânia-GO, à Rua 7, nº 262, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.428.408/0001-21; destacando-se dentre outros o seguinte imóvel: **LOTE 25 da QUADRA K-47**, com a área de 391,20 metros quadrados; sendo 13,04 metros de frente para a Rua 64; pelos fundos 13,04 metros com o lote 06; pela direita 30,00 metros com o lote 26; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 24. Certidão emitida nos termos do art. 19, §5 da Lei nº 6.015/1973, cuja a validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$67,50; Taxa Judiciária: R\$19,17; FUNDESP: R\$ 6,75 (10%); ISSQN: R\$2,02 (3%); FUNEMP: R\$2,02 (3%); FUNCOMP: R\$4,05 (6%); Adv.Dativos: R\$1,35 (2%); FUNPROGE: R\$1,35 (2%); FUNDEPEG: R\$ 0,85 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 105,06.** Selo Digital nº **00852510133455426840021**.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2025

Nayara Pereira Cardoso
Suboficiala e Escrevente



505.548



Emitido por: Emilly Vitoria Souza Alves 15/10/2025 15:52:16

15.475-7 127277